LEI Nº 2.843, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Cria o programa de assistência odontológica com unidades móveis para os moradores da zona rural no Município de Anápolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Assistência Odontológica com Unidades Móveis para os moradores das áreas rurais do Município de Anápolis.

Art. 2º. Cada unidade móvel de assistência odontológica será equipada com consultório e composta de equipe de profissionais na área bucal formada por um Cirurgião Dentista, um Auxiliar e um Técnico em Higiene Dental.

Parágrafo único. Ficam os profissionais que trabalham nas unidades móveis de assistência odontológica encarregados de prestar atendimento, assim como orientar a população sobre prevenção de doenças e higiene bucal, tendo como ponto de apoio as escolas da zona rural mantidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 25 de março de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO